

15/2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE  
2017** -----

----- Aos dezasseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Professor Doutor Miguel da Conceição Bento, Mestre João Miguel Palma Serrão Martins e a D. Maria Madalena Lança Marques, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. - -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 9h30. -----

**2.- FALTAS:** Ausente por motivo de férias o vereador Dr. António José Guerreiro Cachoupo. -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 12-07-2017** -----

-----Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 12 de julho de 2017. -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

**4.1- PISCINAS DESCOBERTAS- ENCERRAMENTO DA PISCINA DOS PEQUENOS:** -----

----- A vereadora Madalena Marques disse que teve conhecimento do encerramento da piscina dos pequenos e perguntou qual o motivo, tendo o Presidente esclarecido que, por prevenção, foi encerrado o tanque dos pequenos, para apurar a causa do piso escorregadio e a forma de resolver. Acrescentou que vai lá hoje um técnico especializado para analisar a causa e aconselhar qual a solução a adotar de forma a reabrir. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia 11 de agosto, verificando-se a existência dos seguintes saldos: --

**DA CÂMARA:** 4.237.285,17 € -----

**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 9.020,06 € -----

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 4.294.529,13 € -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia 11 de agosto, através da Aplicação MyNet. -----

-----Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia 11 de agosto. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7.- PODER LOCAL:** -----

**7.1- CANDIDATURA COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO:** -----

----- Foi presente o protocolo de cooperação celebrado com o Agrupamento de Escolas de Mértola e ALSUD, para a implementação do programa previsto na



## MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

### CÂMARA MUNICIPAL

candidatura ao Alentejo 2020 para combate ao insucesso escolar. O valor da candidatura ascende a 265.283 euros. -----

----- Dada a urgência da assinatura do protocolo para submissão com a candidatura, foi este assinado e remete-se para ratificação da Câmara. -----

#### "PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO -----

Entre: -----

Município de Mértola, pessoa coletiva n.º 503279765, com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, neste ato representado pelo vereador em substituição do Presidente da Câmara Municipal, António José Guerreiro Cachoupo e adiante designado por Município; -----

E -----

Agrupamento de Escolas de Mértola, pessoa coletiva nº 6000080307, com sede na Achada de S. Sebastião, em Mértola, neste ato representada pelo seu Diretor, Júlio Manuel Salvador da Silva, adiante designado por Agrupamento; -----

E -----

Alsud, Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alentejo, CIPRL pessoa coletiva nº 507624645, com sede na Achada de S. Sebastião, em Mértola, neste ato representada pelos membros da Direção, João Miguel Palma Serrão Martins e Luís Miguel Martins Madeira dos Santos, adiante designada de Alsud; -----

----- Considerando que: -----

a) A constituição da República Portuguesa reconhece expressamente o direito à educação e ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar; -----

b) A atual política educativa nacional atribui especial importância à promoção de um ensino de qualidade para todos e o combate ao insucesso escolar num quadro de valorização da igualdade de oportunidades e do aumento da eficiência e qualidade das instituições públicas; -----

c) A prossecução dos desígnios anteriormente expostos carece do envolvimento ativo das diferentes entidades com responsabilidades no domínio da educação, única forma de responder de forma integrada e consequente à natureza multifacetada dos problemas que estão na sua génese; -----

d) As entidades signatárias desempenham papéis relevantes na prossecução dos desígnios expostos a nível local, dispondo de um histórico de atuação e de projetos de intervenção que podem e devem ser alvo de adequada concertação aos níveis estratégico e operacional; -----

e) Todas as entidades signatárias são beneficiárias potenciais de apoios de financiamento específicos no âmbito do Acordo de Parceria Portugal2020, designadamente do objetivo temático 10- Investir na educação, na formação, na aquisição de competências e na aprendizagem ao longo da vida, importando por isso assegurar uma adequada capacidade de territorialização na mobilização desses recursos; -----

----- Entre as partes é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### CLÁUSULA PRIMEIRA -----

(Objeto) -----

----- O presente protocolo visa o aprofundamento das relações de cooperação institucional e de concentração estratégica e operacional das entidades signatárias com vista à promoção da igualdade de oportunidades de acesso à educação e à melhoria da qualidade do sucesso escolar no concelho de Mértola. -----

#### CLÁUSULA SEGUNDA -----

(Formas e mecanismos de cooperação) -----

1-A operacionalização do presente protocolo será assegurada através de formas e de mecanismos de cooperação que venham a ser considerados necessários para o efeito, contemplando, em especial: -----

a) A partilha regular de informação pertinente para sustentar a intervenção das entidades signatárias na prossecução das suas atribuições e competências na área da educação; -----

b) A reflexão conjunta sobre as necessidades, problemas e desafios a que importa dar resposta a nível local nos domínios da promoção da igualdade de oportunidades de acesso à educação e da melhoria da qualidade do sucesso escolar; -----

c) A divulgação dos referenciais e instrumentos de planeamento adotados pelos diferentes parceiros para enquadramento e orientação da sua atividade, apostando, sempre que pertinente e ou aplicável, em processos participados; -----

d) O estabelecimento de parcerias orientadas para o desenvolvimento de projetos e iniciativas específicas; -----

e) O reporte sistemático e regular das atividades e dos projetos em curso por parte dos parceiros; -----

f) A criação de delegações conjuntas para interlocução institucional com entidades terceiras. -----

2- Sem prejuízo de outras formas e mecanismos de cooperação que venham a ser considerados mais adequados e pertinentes, considera-se fundamental consolidar o Conselho Municipal de Educação e os Conselhos Gerais das Escolas/Agrupamento de escolas como espaços essenciais para a prossecução dos objetivos do protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA -----

(Vigência) -----

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até 31 de agosto de 2020, podendo esta data ser prorrogada por períodos sucessivos de 12 meses, mediante acordo entre os signatários, nos termos do ponto 2 da cláusula seguinte. -----

CLÁUSULA QUARTA -----

(Disposições finais) -----

1- As dúvidas, lacunas ou casos omissos serão resolvidos de forma conjunta, por acordo entre os signatários, até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor. -----

2- Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações ao presente protocolo, as quais serão efetuadas mediante expresse acordo de todos e após a sua formalização, passarão a fazer parte integrante do mesmo." -----

----- O Presidente da Câmara remete o protocolo para ratificação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o protocolo. -----

**7.2- PROTOCOLO "MÉRTOLA ACARINHA O TEU FUTURO" - ADENDA: -----**

----- Foi presente a Informação NEDS nº 55 de 27 de julho do seguinte teor: -----

"Na sequência da entrada em vigor do Regulamento "Mértola Acarinha o Teu Futuro", publicado em Diário da República no dia 27 de julho 2017, com entrada em vigor dia 28 de julho e considerando que se tornou necessário elaborar uma adenda ao Protocolo existente entre o Município de Mértola e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Beja e Mértola C.R.L., deve a presente adenda ser submetida à aprovação em reunião de Câmara. -----

Salvo melhor entendimento é o que me cumpre informar." -----

Proposta de Adenda -----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

“Entre: -----  
MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, pessoa coletiva nº 503279765 com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, neste ato representada pelo presidente da Câmara Municipal Jorge Paulo Colaço Rosa, de ora em diante designado por Município; -----

E -----  
CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BEJA E MÉRTOLA C.R.L, com sede em Beja no Largo Eng.º Duarte Pacheco nº12, contribuinte fiscal nº501064800, neste ato representada pela sua administração, Sr. Francisco José Salgueiro Correia e Sr. José Adelino Baião Ferro, adiante referida apenas por CCAM. -----

É celebrada a presente adenda ao protocolo assinado entre as partes em 14 de setembro de 2015, passando o nº2 da cláusula 1ª, nº1 da cláusula 2ª, nº1 da cláusula 3ª e nº5 da cláusula 5ª a ter a seguinte redação: -----

Cláusula 1ª -----  
(Objeto) -----

- 1- (-----)
- 2- O Projeto resultante da parceria entre as partes que consiste na atribuição de um prémio monetário no valor de 800.00€ (oitocentos euros), mediante a abertura de uma conta poupança na CCAM, onde o prémio é depositado pelo período de um ano, comparticipando o Município com o valor de 400.00€ (quatrocentos euros) e a CCAM com o valor de 400.00€ (quatrocentos euros). -----
- 3- (-----)

Cláusula 2ª -----  
(Obrigação da CCAM) -----

- 1-A CCAM responsabiliza-se pela atribuição de um prémio monetário no valor de 400.00€ (quatrocentos euros) a cada recém-nascido, naturalizado no concelho de Mértola e cujos pais residam permanentemente no concelho de Mértola, há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite), conforme atestado de residência e comprovativo de morada fiscal. -----
- 2- (-----)

Cláusula 3ª -----  
(Obrigação do Município) -----

- 1- O Município responsabiliza-se pela atribuição de um prémio monetário no valor de 400.00€ (quatrocentos euros) a cada recém-nascido, naturalizado no concelho de Mértola e cujos pais residam permanentemente no concelho de Mértola, há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite), conforme atestado de residência e comprovativo de morada fiscal. -----
- 2- (-----)
- 3- (-----)

Cláusula 5ª -----  
(Procedimentos para efeitos de candidatura) -----

- 1- (-----)
- 2- (-----)
- 3- (-----)
- 4- (-----)
- 5- Da decisão de aceitação é dado conhecimento ao(s) progenitor(es), comunicação que conterà vale oferta do município no montante de 400.00 (quatrocentos euros), devendo o(s) progenitor(es) dirigir-se à CCAM, e mediante apresentação do referido vale, para proceder à abertura de conta bancária em nome do recém-nascido.” -----

----- O Vice-Presidente João Serrão remete a adenda para aprovação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adenda ao protocolo. -----

**8.- REGULAMENTOS: -----**

**8.1-INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS DO CONCELHO- MEDIDA B- APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA- AÇÃO DE APOIO À PESSOA DEFICIENTE/DEPENDENTE (CAPACITAR+): -----**

----- Foi presente a Informação do NEDS nº 60 de 11 de agosto do seguinte teor: “A Santa Casa da Misericórdia de Mértola, apresentou uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais. -----

O apoio financeiro solicitado é para fazer face às despesas realizadas nas atividades desenvolvidas pelo grupo do Capacitar+, no ano letivo de 2016/2017 no período de setembro de 2016 a julho de 2017, cujo objetivo foi promover a dignificação humana do cidadão com deficiência, estimular e facilitar o desenvolvimento possível das suas capacidades, criar condições para o desenvolvimento de uma maior autonomia, oportunidade de realizar tarefas pessoais, facilitar a inclusão social, facilitar o encaminhamento da pessoas com deficiência, desenvolver atividades de forma personalizada, tendo em atenção as necessidades individuais de cada um e o tipo de tarefa a desempenhar. -----

Em face do atrás exposto, propomos um subsídio no valor de 4.584,37€ (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos), que representa 75% do valor solicitado.” -----

Do processo consta informação financeira sobre o reforço da rubrica na 8ª alteração das GOP para cabimentação da despesa. -----

----- O Vice-Presidente remete a proposta para aprovação da Câmara. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o subsídio proposto. -----

**8.2- INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS DO CONCELHO- MEDIDA B- APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS – CENTRO DE APOIO A IDOSOS DA MOREANES - AÇÃO DE APOIO À PESSOA DEFICIENTE/DEPENDENTE (CAPACITAR+): -----**

----- Foi presente a Informação do NEDS nº 59 de 11 de agosto do seguinte teor: “O Centro de Apoio a Idosos de Moreanes (CAIM), apresentou uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais. -----

A ação apresentada tem como principal objetivo dar continuidade ao trabalho que vem a ser desenvolvido nesta área – atividades lúdicas e de desenvolvimento de competências bem como aconselhamento técnico para cuidadores/as familiares. O apoio solicitado para o período de maio a agosto, traduz-se sobretudo nos transportes aos/às deficientes/dependentes, bem como na preparação e execução das ações, materiais de desgaste e combustível. -----

Em face do atrás exposto, propomos um subsídio no valor de 1.875,00€ (mil oitocentos e setenta e cinco euros), que representa 75% do valor solicitado.” -----

Do processo consta informação financeira sobre o reforço da rubrica na 8ª alteração das GOP para cabimentação da despesa.” -----

----- O Vice-Presidente remete a proposta para aprovação da Câmara. -----

----- Ausente da reunião neste ponto da ordem do dia o vereador Miguel Bento, por se mostrar impedido. -----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o subsídio proposto. -----

**9.- OBRAS MUNICIPAIS: -----**

**9.1-PAVILHÃO MULTIUSOS LARGO DA FEIRA- MÉRTOLA- IMPERMEABILIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO: -----**

----- Foi presente a Informação SOPE nº 108 de 27 de julho com proposta de aprovação de trabalhos no valor de 2.154,17€, acrescido de iva. -----

----- O Presidente da Câmara aprovou os trabalhos e remete a proposta para ratificação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a proposta. -----

**9.2- LAR DAS 5 FREGUESIAS - S. MIGUEL DO PINHEIRO - MÉRTOLA- RATIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: -----**

----- Foi presente o despacho 148, de 24 de julho, do Presidente da Câmara, que aprovou a minuta do contrato de empreitada e que remete à Câmara para ratificação. -----

----- O Presidente informou que o contrato foi assinado no final do mês de julho dada a urgência da empreitada. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a minuta do contrato. -----

**10.- PATRIMÓNIO: -----**

**10.1- HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE 38 LOTES DE TERRENO - LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZE2 E LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ENCOSTA NOROESTE EM MÉRTOLA - ADJUDICAÇÃO DOS LOTES: -----**

----- Foi presente a Informação DAF nº 205 de 27 de julho do seguinte teor: -----

"Em cumprimento das deliberações tomadas em reunião da Câmara Municipal realizada em 1/02/2017 e 28/06/2017 e da Assembleia Municipal de 03/02/2017, realizou-se no dia 18 de julho, pelas 10:30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito na Praça Luis de Camões em Mértola, o Ato Público de Licitação para venda de 38 lotes de terreno, sendo 3 lotes de terreno sitos no loteamento municipal da ZE2 em Mértola e os restantes no loteamento municipal da Encosta Noroeste, em Mértola. -----

Foram presentes sete envelopes, identificados exteriormente com a designação do concurso, com a nota lançada pelo Serviço de Expediente com a hora e data da receção. -----

O presidente da comissão procedeu então à abertura das propostas por ordem de entrada, verificando-se que continham a proposta, identificando o lote e o proponente à sua aquisição, procedendo o vogal presidente à leitura em voz alta do seu conteúdo: -----

---- Norberto Manuel dos Reis Rodrigues, residente em Vale do Guizo, apartado nº 32, 7750-999 Mértola, apresentou como proposta para o lote nº 16 do loteamento Municipal da ZE2, em Mértola, a quantia de 22.750,00 € (vinte e dois mil setecentos e cinquenta euros). -----

---- Jorge Manuel Venâncio Cavaco, residente em Monte Sedas, Caixa Postal nº 3327, 7750-226 Mértola, apresentou como proposta para o lote nº 215 do loteamento da Encosta Noroeste, em Mértola, a quantia de 6.945,00 € (seis mil novecentos e quarenta e cinco euros). -----

---- Jorge Manuel Venâncio Cavaco, residente em Monte Sedas, Caixa Postal nº 3327, 7750-226 Mértola, apresentou como proposta para o lote nº 349 do

loteamento da Encosta Noroeste, em Mértola, a quantia de 9.155,00 € (nove mil cento e cinquenta e cinco euros). -----

---- Jorge Manuel Venâncio Cavaco, residente em Monte Sedas, Caixa Postal nº 3327, 7750-226 Mértola, apresentou como proposta para o lote nº 216 do loteamento da Encosta Noroeste, em Mértola, a quantia de 6.945,00 € (seis mil novecentos e quarenta e cinco euros). -----

---- António Manuel Martins Silvestre, residente em Rua do Bairro Novo, nº 21, 7750-349 Mértola, apresentou como proposta para o lote nº 348 do loteamento da Encosta Noroeste, em Mértola, a quantia de 10.390,00 € (Dez mil trezentos e noventa euros). -----

---- António Manuel Martins Silvestre, residente em Rua do Bairro Novo, nº 21, 7750-349 Mértola, apresentou como proposta para o lote nº 351 do loteamento da Encosta Noroeste, em Mértola, a quantia de 7.725,00 € (Sete mil setecentos e vinte e cinco euros). -----

---- António Manuel Martins Silvestre, residente em Rua do Bairro Novo, nº 21, 7750-349 Mértola, apresentou como proposta para o lote nº 350 do loteamento da Encosta Noroeste, em Mértola, a quantia de 9.155,00 € (nove mil cento e cinquenta e cinco euros). -----

Encontrando-se presente na sala os senhores Norberto Rodrigues, Jorge Venâncio e a sua esposa e António Silvestre, o presidente da comissão deu início á abertura da licitação anunciando os lotes e a base de licitação para venda dos mesmos, pela seguinte ordem: -----

Loteamento Municipal da ZE2, em Mértola -----

Lote 3 – destinado a construção urbana, com a área de 892 m<sup>2</sup>, 17.500,00€ (dezassete mil e quinhentos euros); -----

Lote 9 – destinado a construção urbana, com a área de 783,7 m<sup>2</sup>, 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros); -----

Lote 16 – destinado a construção urbana, com a área de 654,6 m<sup>2</sup>, 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros); -----

Loteamento Municipal da Encosta Noroeste, em Mértola: -----

Lote 107 – destinado a construção urbana, com a área de 144 m<sup>2</sup>, 9.360,00€ (nove mil trezentos e sessenta euros); -----

Lote 108 – destinado a construção urbana, com a área de 144 m<sup>2</sup>, 9.360,00€ (nove mil trezentos e sessenta euros); -----

Lote 109 – destinado a construção urbana, com a área de 144 m<sup>2</sup>, 9.360,00€ (nove mil trezentos e sessenta euros); -----

Lote 214 – destinado a construção urbana, com a área de 103 m<sup>2</sup>, 6.695,00€ (seis mil seiscentos e noventa e cinco euros); -----

Lote 215 – destinado a construção urbana, com a área de 103 m<sup>2</sup>, 6.695,00€ (seis mil seiscentos e noventa e cinco euros); -----

Lote 216 – destinado a construção urbana, com a área de 103 m<sup>2</sup>, 6.695,00€ (seis mil seiscentos e noventa e cinco euros); -----

Lote 229 – destinado a construção urbana, com a área de 110 m<sup>2</sup>, 7.150,00€ (sete mil cento e cinquenta euros); -----

Lote 230 – destinado a construção urbana, com a área de 110 m<sup>2</sup>, 7.150,00€ (sete mil cento e cinquenta euros); -----

Lote 233 – destinado a construção urbana, com a área de 114 m<sup>2</sup>, 7.410,00€ (sete mil quatrocentos e dez euros); -----

Lote 234 – destinado a construção urbana, com a área de 114 m<sup>2</sup>, 7.410,00€ (sete mil quatrocentos e dez euros); -----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- Lote 235 – destinado a construção urbana, com a área de 114 m<sup>2</sup>, 7.410,00€ (sete mil quatrocentos e dez euros); -----
- Lote 236 – destinado a construção urbana, com a área de 114 m<sup>2</sup>, 7.410,00€ (sete mil quatrocentos e dez euros); -----
- Lote 237 – destinado a construção urbana, com a área de 114 m<sup>2</sup>, 7.410,00€ (sete mil quatrocentos e dez euros); -----
- Lote 238 – destinado a construção urbana, com a área de 114 m<sup>2</sup>, 7.410,00€ (sete mil quatrocentos e dez euros); -----
- Lote 239 – destinado a construção urbana, com a área de 114 m<sup>2</sup>, 7.410,00€ (sete mil quatrocentos e dez euros); -----
- Lote 240 – destinado a construção urbana, com a área de 114 m<sup>2</sup>, 7.410,00€ (sete mil quatrocentos e dez euros); -----
- Lote 344 – destinado a construção urbana, com a área de 156 m<sup>2</sup>, 10.140,00€ (dez mil cento e quarenta euros); -----
- Lote 346 – destinado a construção urbana, com a área de 156 m<sup>2</sup>, 10.140,00€ (dez mil cento e quarenta euros); -----
- Lote 347 – destinado a construção urbana, com a área de 156 m<sup>2</sup>, 10.140,00€ (dez mil cento e quarenta euros); -----
- Lote 348 – destinado a construção urbana, com a área de 156 m<sup>2</sup>, 10.140,00€ (dez mil cento e quarenta euros); -----
- Lote 349 – destinado a construção urbana, com a área de 137 m<sup>2</sup>, 8.905,00€ (oito mil novecentos e cinco euros); -----
- Lote 350 – destinado a construção urbana, com a área de 137 m<sup>2</sup>, 8.905,00€ (oito mil novecentos e cinco euros); -----
- Lote 351 – destinado a construção urbana, com a área de 115 m<sup>2</sup>, 7.475,00€ (sete mil quatrocentos e setenta e cinco euros); -----
- Lote 352 – destinado a construção urbana, com a área de 115 m<sup>2</sup>, 7.475,00€ (sete mil quatrocentos e setenta e cinco euros); -----
- Lote 353 – destinado a construção urbana, com a área de 115 m<sup>2</sup>, 7.475,00€ (sete mil quatrocentos e setenta e cinco euros); -----
- Lote 354 – destinado a construção urbana, com a área de 115 m<sup>2</sup>, 7.475,00€ (sete mil quatrocentos e setenta e cinco euros); -----
- Lote 369 – destinado a construção urbana, com a área de 155 m<sup>2</sup>, 10.075,00€ (dez mil e setenta e cinco euros); -----
- Lote 370 – destinado a construção urbana, com a área de 155 m<sup>2</sup>, 10.075,00€ (dez mil e setenta e cinco euros); -----
- Lote 371 – destinado a construção urbana, com a área de 144 m<sup>2</sup>, 9.360,00€ (nove mil trezentos e sessenta euros); -----
- Lote 372 – destinado a construção urbana, com a área de 144 m<sup>2</sup>, 9.360,00€ (nove mil trezentos e sessenta euros); -----
- Lote 377 – destinado a construção urbana, com a área de 115 m<sup>2</sup>, 7.475,00€ (sete mil quatrocentos e setenta e cinco euros); -----
- 3 Lotes destinados a Comércio: -----
- Lote 351A – destinado a comércio, com a área de 51 m<sup>2</sup>, 3.315,00€ (três mil trezentos e quinze euros); -----
- Lote 352A – destinado a comércio, com a área de 51 m<sup>2</sup>, 3.315,00€ (três mil trezentos e quinze euros); -----
- Lote 353A – destinado a comércio, com a área de 51 m<sup>2</sup>, 3.315,00€ (três mil trezentos e quinze euros). -----
- Para além das propostas apresentadas, não houve lugar a licitações. -----

O Presidente da comissão solicitou ao Sr. Jorge Manuel Venâncio Cavaco e ao Sr. António Manuel Martins Silvestre que decidissem qual o lote que pretendiam adquirir, porque apresentaram proposta para 3 lotes cada. O Sr. Jorge Cavaco decidiu adquirir o lote nº 216 e o Sr. António Silvestre decidiu adquirir o lote 351. -

A comissão, por unanimidade deliberou arrematar os seguintes lotes: -----

Lote 16 – Loteamento Municipal da ZE2, destinado a construção urbana, com a área de 654,6 m2, valor base de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) ao Sr. Norberto Manuel dos Reis Rodrigues, pelo valor de 22.750,00€ (vinte e dois mil setecentos e cinquenta euros); -----

Lote 216 – destinado a construção urbana, com a área de 103 m2, valor base 6.695,00€ (seis mil seiscentos e noventa e cinco euros) ao Sr. Jorge Manuel Venâncio Cavaco, pelo valor de 6.945,00€ (seis mil novecentos e quarenta e cinco euros); -----

Lote 351 – destinado a construção urbana, com a área de 115 m2, valor base 7.475,00€ (sete mil quatrocentos e setenta e cinco euros) ao Sr. António Manuel Martins Silvestre, pelo valor de 7.725,00€ (sete mil setecentos e vinte e cinco euros). -----

Assim serve a presente informação para dar a conhecer a V. Ex<sup>a</sup>., os factos já relatados e propor, a adjudicação dos lotes aos candidatos suprarreferidos. -----

Em anexo juntam-se os seguintes documentos: -----

- Ata do Ato Público de Licitação.” -----

----- O Presidente remete a proposta para adjudicação dos lotes em resultado da hasta pública realizada. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade adjudicar os lotes, conforme proposto. -----

## **10.2- CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO NO LOTE 7 DO LOTEAMENTO ZE2-PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** -----

----- Foi presente a Informação nº23 do SAJF de 4 de agosto do seguinte teor: ---

“Em relação ao assunto em epígrafe, atenta a pretensão da requerente supra identificada, datada de 19.07.2017, e na sequência da n.i. n. °24/2017 do SGT, datada de 01.08.2017, cumpre informar que: -----

- O lote n. °7 do loteamento municipal da ZE2 em Mértola foi adquirido pela Sr.ª Patrícia Isabel Carlota Pires em compropriedade com Filipe Raposo por escritura de compra e venda celebrada em 22.10.2015 pelo valor de 17.750,00€; -----

- Consta no caderno de encargos para venda de lotes para construção de habitação própria no loteamento da ZE2 em Mértola, aprovado em reunião de câmara municipal, no ponto III (prazos de construção, condições de fruição e resolução do contrato) 1 – a) “as construções devem ser iniciadas no prazo de 2 anos após o ato de compra e venda e estar concluídas no prazo de dois anos após a data da licença de construção inicial. (...) 2 – Mediante pedido fundamentado, a câmara municipal poderá prorrogar os prazos referidos no número anterior até ao limite de mais um ano para o início da construção e para a conclusão”. -----

Face ao exposto, e considerando que o prazo da requerente para iniciar a construção terminará a 21.10.2017, propõe-se que a pretensão da requerente (prorrogação do prazo para emissão do alvará de licença de construção) seja objeto de deliberação em próxima reunião de câmara municipal atenta a justificação apresentada pela requente.” -----

----- O Vereador António Cachoupo remete o processo à reunião de Câmara para deliberação. -----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, prorrogar o prazo por mais um ano a contar do dia 21/10/2017. -----

**10.3- COMPRA E VENDA DE TALHÃO DE TERRENO NA AVENIDA AURELIANO MIRA FERNANDES- FRANCISCO MANUEL DOS SANTOS PEREIRA – DIREITO DE REVERSÃO:** -----

----- Foi presente o requerimento de Francisco Manuel dos Santos Pereira e a informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

“atenta a presente pretensão, cumpre informar que: -----

- Em 16.02.1976 o Município de Mértola celebrou escritura de compra e venda com o requerente de talhão de terreno (n. 07) sito na Avenida Aureliano Mira Fernandes em Mértola, com a área de 135 m<sup>2</sup>, constando como condições que “3.º a construção deve ser iniciada no prazo de um ano e estar concluída no prazo de três anos a contar da assinatura do contrato”, 4.º se a construção não se realizar dentro do prazo o terreno reverterá para a câmara - conforme documento anexo; -----

- Tais cláusulas encontram-se registadas/constam da descrição predial do prédio visado (descrito com o numero 4379/20150204, inscrito na matriz urbana com o artigo 3006 da freguesia de Mértola); -----

- O auto de vistoria para efeitos de concessão de licença de utilização foi realizado pelos n/serviço em 16.02.1979 constando a data de 05.03.1979 da licença de utilização; -----

- Isto é, não se observou o prazo que consta das condições/ónus do referido prédio;

Refira-se que o município por alvará n. 04 datado de 15.05.1980 transmitiu ao requerente, parcela de terreno com 30m<sup>2</sup> para alinhamento do referido prédio, área que não consta da descrição predial; -----

face ao exposto, e apesar do decurso temporal da questão, s.m.e., é competência da câmara municipal deliberar se pretende exercer o direito de reversão do referido prédio dado que a licença de utilização emitida pela autarquia foi extemporânea (05.03.1979) à condição fixada na cláusula 3.º (15.02.1979). -----  
à superior consideração,” -----

----- O Presidente remete o assunto à reunião de Câmara para emissão da declaração de não reversão. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, emitir a declaração de não reversão sobre o talhão referido. -----

**11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:** -----  
**11.1- OITAVA ALTERAÇÃO DAS GOP PARA 2017 E ANOS SEGUINTE:** -----

----- Foi presente para aprovação a oitava alteração às Grandes Opções do Plano para 2017. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a oitava alteração às Grandes Opções do Plano para 2017. -----

**11.2- OITAVA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2017:** -----

----- Foi presente para aprovação a oitava alteração ao orçamento municipal para 2017. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a oitava alteração ao orçamento municipal para 2017. -----

**11.3- NOVA VERSÃO DA APLICAÇÃO SOCIALGEST- ADJUDICAÇÃO PLURIANUAL:** -----

----- Foi presente a informação da DAF nº 217 de 10 de agosto do seguinte teor: -  
“Os serviços do NEDS e gabinete de informática reuniram com o consultor que desenvolveu a aplicação para a gestão das bases de dados da área social com que

os serviços têm operado nos últimos anos e concluíram pela necessidade de desenvolver uma nova solução à medida e de acordo com as alterações dos regulamentos e da prática dos serviços. -----

Foi solicitada a apresentação da proposta que se anexa. -----

Tratando-se de uma área específica e que tecnicamente vem dar continuidade ao software anterior justifica-se o ajuste direto com a mesma entidade. -----

Tratando-se de uma adjudicação plurianual (contrato a 3 anos) é competente a Câmara Municipal. -----

O valor da adjudicação para 2017 está cabimentado e as GOP para anos seguintes têm previstas verbas na rubrica respetiva. -----

Sugere-se a remessa da proposta de Nelson Cavaco no valor de 3350€ acrescido de iva, sendo 950 a pagar em 2017 e a tranche anual de 800 € para anos seguintes." -

----- O Presidente remete a proposta para adjudicação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

**12.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:** -----

**12.1 OFERTA DE "BLOCOS PEDAGÓGICOS" AOS ALUNOS DO 2º CICLO:** -----

----- Foi presente a Informação do NEDS nº 57 de 31 de julho do seguinte teor: --

"De forma geral, as famílias veem o orçamento familiar cada vez mais reduzido, resultante das despesas que são obrigadas a assumir. Consciente desta situação a autarquia tem vindo progressivamente a alargar os apoios às mesmas, para que possam com mais facilidade suportar os custos mensais. -----

As famílias com filhos estudantes, nesta altura do ano, têm a despesa acrescida na sequência da aquisição dos materiais escolares. Algumas delas apresentam muita dificuldade em assumir este compromisso, chegando a comprometer o bom início do ano escolar para alguns alunos. -----

Tendo em consideração que o Ministério de Educação oferece os manuais escolares ao 1º. Ciclo e que a autarquia apenas suporta os Cadernos de Atividades, entende o executivo municipal estender o apoio às famílias com alunos no 2º. Ciclo de escolaridade. Este apoio traduz-se na oferta do Bloco Pedagógico completo (Manual e Caderno de Atividades) a todos alunos, do ciclo de ensino atrás referido, que estejam a frequentar o Agrupamento de Escolas de Mértola. -----

Prevê-se que a despesa com esta nova medida de apoio familiar seja de 12.201,72 (doze mil duzentos e um euro e setenta e dois cêntimos), pelo que propõe que seja suportada pela autarquia. Os livros a adquirir, bem como as quantidades previsíveis, estão em documento anexo à presente informação. -----

Para discussão e aprovação, submete à apreciação da Câmara Municipal." -----

----- Foi ainda presente a informação DAF nº 212 de 10 de agosto do seguinte teor: "Na sequência da informação nº 57 do NEDS vimos informar que a 8ª alteração ao orçamento contempla o reforço da rubrica das GOP para aquisição dos manuais escolares/blocos pedagógicos. -----

Considerando que alguns dos alunos com carência económica serão contemplados com o escalão A ou B pelo agrupamento de Escolas, o valor deste subsídio será descontado ao valor da aquisição dos materiais em causa. -----

Dado que é necessário assegurar a logística da faturação partilhada entre Agrupamento de escolas e Câmara Municipal para assegurar o financiamento dos blocos pedagógicos e assegurar que os materiais são entregues aos alunos antes do início das aulas, foi escolhido pelos intervenientes a Papelaria TIFÁ para fornecimento dos bens em causa. -----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

A rubrica foi dotada com a verba pela totalidade do orçamento apresentado e após apuramento dos subsídios será feita a regularização do compromisso." -----

----- O vereador António Cachoupo remete o processo a reunião de Câmara para aprovação. -----

Do processo consta informação do NEDS sobre a situação de um aluno do 5º ano, Diogo António Horta Ribeiro, que já adquiriu os manuais escolares e que se remete para apreciação da Câmara no sentido de atribuir um subsídio para apoio na aquisição dos materiais em causa no valor de 59,80 €. -----

----- A vereadora Madalena disse que a decisão deveria ter sido tomada mais cedo, de forma a que os pais e encarregados de educação tivessem tomado conhecimento mais cedo para evitar a anulação das encomendas. O Presidente disse que houve alguma dúvida sobre o financiamento do governo para o 1º ciclo e só depois deste estar confirmado avançou para os manuais do 2º ciclo. -----

----- O vereador Miguel Bento disse que o atual governo já anunciou há muito tempo a intenção de tornar gratuitos os manuais gradualmente até ao 12º ano e a vereadora Madalena disse que o Agrupamento já tem o orçamento para os manuais do 1º ciclo desde o final do ano letivo. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas apresentadas pelo vereador António Cachoupo. -----

**12.2- AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2017/2018:** -----

----- Foi presente a Informação nº 52 do NEDS de 6 de julho do seguinte teor: ----  
"De acordo com o Decreto Lei nº. 399-A/84 de 28 de dezembro é competência da autarquia a atribuição de auxílios económicos para alunos/as do pré-escolar e do 1º. ciclo. Ainda de acordo com o mesmo diploma, esse benefício pode ser atribuído em espécie ou monetário. -----

O regulamento municipal sobre este assunto (atribuição de auxílios económicos), no art. 5, ponto 2. define que: "O auxílio para os manuais escolares será concedido em espécie, cabendo à Câmara Municipal de Mértola determinar anualmente a atribuição dos restantes." -----

Ainda, de acordo com o mesmo regulamento, art. 6º "O auxílio económico é atribuído: -----

a) A todos os alunos, cujos encarregados de educação o venham a requerer, para a modalidade de manuais escolares; -----

b) Aos alunos integrados no escalão 1 e 2 do Abono de Família para as restantes modalidades de apoio económico (alimentação, materiais escolares), sendo Escalão 1 equivalente ao Escalão A e o Escalão 2 equivalente ao Escalão B." -----

Assim, proponho: -----

a) aquisição de livros escolares para todos/as os/as alunos/as do 1º. ciclo, cujos encarregados/as de educação o venham a requerer; -----

b) atribuição de subsídio económico para alunos/as com escalão 1 ou 2 do Abono de Família, para materiais escolares, para alunos/as do pré-escolar e 1º. Ciclo; ----

c) pagamento das refeições aos alunos/as, tomadas em refeitório escolar ou na própria escola, devendo a comparticipação ser de acordo com o escalão do abono de família, tal como referido na alínea anterior; -----

d) que o valor a pagar, para os materiais escolares e outras modalidades de apoio, deverá ser o definido em Despacho do Ministério da Educação, publicado no Diário da Republica, no início do próximo ano letivo. Tendo em consideração que, para as crianças do pré-escolar não são necessários manuais escolares, proponho ainda que o valor que lhe venha a ser concedido, seja o equivalente ao valor definido para o 1º. ciclo, para os materiais e manuais escolares. -----

O valor previsível, para as diferentes modalidades é: -----

- Manuais escolares: 3 800,00€ -----

- Materiais escolares: 2 800,00€ -----

- Refeições escolares: 43 296,00€ (sendo 17 767,20€ entre setembro e dezembro de 2017 e 25 528,80€ entre janeiro e julho de 2018).” -----

----- Foi ainda presente a informação DAF nº 213 de 10 de agosto do seguinte teor: “Na sequência da informação nº 52 do NEDS vimos informar que a 8ª alteração ao orçamento contempla o reforço da rubrica das GOP para aquisição dos manuais escolares. As rubricas para atribuição dos subsídios escolares e para pagamento das refeições estão suficientemente dotadas para assegurar os cabimentos respetivos.” -----

----- O vereador António Cachoupo remete o processo a reunião de Câmara para aprovação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

### **12.3- ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SERRÃO MARTINS- ANO LETIVO 2017/2018 – ABERTURA DO CONCURSO: -----**

----- Foi presente a informação do NEDS nº 56 de 27 de julho do seguinte teor: ---

“A fim de ser dado cumprimento ao preceituado nos nºs 2 e 3 do artº1 do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, aprovado como proposta da Câmara em 2010.09.15 e pela Assembleia Municipal em sessão de 2010.09.24, propõe-se que a Câmara delibere no sentido de proceder à abertura do concurso para atribuição e renovação de bolsas de estudo para o ano letivo de 2017/2018 de 18 de setembro a 20 de outubro, fixando em 30 (trinta), o número de bolsas a atribuir e em 240,00€ (duzentos e quarenta euros), o seu valor mensal. -----

Informo que os encargos previsionais para cobertura do pagamento das mensalidades aos bolseiros é de 72.000,00€ (setenta e dois mil euros), para a totalidade do ano letivo e consta da GOP 2002/112-3. -----

É competente para a decisão a Câmara Municipal” -----

----- O vereador António Cachoupo remete a proposta à reunião de Câmara para aprovação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

### **12.4- PROGRAMA DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE JOVENS E DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO - ABERTURA DE VAGAS: -----**

----- Foi presente a Informação do NEDS nº 58 de 4 de agosto do seguinte teor: --

“ No âmbito do Regulamento do Programa de Ocupação Municipal temporário de Jovens e Desempregados de Longa Duração, pretende esta autarquia abrir nova candidatura para o ano de 2017/2018, tal como é referido no artigo 8º nº 4 (Desempregados de Longa Duração) e Art.7º (Desempregados Jovens), “A Câmara Municipal de Mértola fixará, anualmente, o número máximo de cidadãos/ãs a admitir no programa do respetivo ano”, tal como o valor da bolsa a atribuir conforme o Art.º 14 Nº1 b) “ bolsa mensal de montante a definir por deliberação da Câmara Municipal, valor este que poderá ser atualizado sempre que o executivo assim o entenda”. -----

Esta necessidade surge devido ao elevado número de desempregados que demonstram interesse em integrar o programa, tendo também por base o nosso objetivo de combater a inatividade no período de desemprego. -----

Sugerimos que sejam disponibilizadas 50 vagas para a realização de dois programas (não tendo necessariamente os programas de serem constituídos por 25



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

vagas cada). Os inscritos serão chamados consoante a necessidade do município e de acordo com o seu perfil e interesse. -----

Estimativa de Custos total – 50 vagas – 99.000,00€ -----

Ano 2017 (corresponde a 4 meses) -----

$330.00€ * 50 = 16.500.00€ * 4 = 66.000.00€$  -----

Ano 2018 (corresponde a 2 meses) -----

$330.00€ * 50 = 16.500.00€ * 2 = 33.000.00€$  " -----

----- Foi ainda presente a informação DAF nº 214 de 10 de agosto do seguinte teor: "Na sequência da informação nº 58 do NEDS vimos informar que a 8ª alteração ao orçamento contempla o reforço das rubricas das GOP para contemplar as verbas estimada para as 50 vagas propostas, sendo repartido previsionalmente pelas 2 tipologias, de igual modo. -----

Após a admissão dos concorrentes os valores serão retificados em função das bolsas efetivamente atribuídas a jovens ou a desempregados de longa duração." ---

----- O vereador João Serrão Martins remete o processo a reunião de Câmara para aprovação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

**12.5- COLÓNIA DE FÉRIAS MUNICIPAL:** -----

----- Foi presente a Informação do NEDS nº 53 de 18 de julho do seguinte teor: --

"No âmbito da abertura de inscrições para participar na Colónia de Férias Municipal candidataram-se 10 crianças, tendo a situação social e económica sido analisada, com base nos critérios definidos no Regulamento Municipal. -----

De acordo com este Regulamento (art.º 12) a seleção dos candidatos é efetuada pelos seguintes critérios: -----

"a)--- Rendimento per capita da família, considerando-se a candidatura mais pontuada aquela que apresente um rendimento mais baixo. -----

b)---- Sinalização e encaminhamento de crianças integradas em projetos ou programas de âmbito social ou por reconhecida necessidade de frequência, sendo nestes casos atribuído uma pontuação de 20 valores. " -----

tendo resultado a seguinte classificação, por ordem de decrescente: -----

Nome	Morada	Idade	RPC	Pont	Social	Total
Guilherme Palma Santos	Mértola	11	37,53	15	20	35
Filipe Tirado Viegas	Mértola	10	41,50	14	20	34
Diogo Rafael Souza	Corte Pinto	10	84,90	13	20	33
Joana Maria M. Conceição	Corte Pinto	12	84,90	13	20	33
Ana Margarida Grazina	Álamo	12	225,00	10	20	30
Diogo Alexandre P. Madeira	Moreanes	12	137,95	12	15	27
Bruno António P. Madeira	Moreanes	13	137,95	12	15	27
João Pedro de Oliveira Silvestre	Herdade dos Lagos	12	392,94	8	10	18
Filipe Miguel Silva Martins	Vicentes	8	160,60	11	0	11
Diana Alexandra T. Santos	Algodôr	12	278,50	9	0	9

A situação social foi pontuada tendo em consideração os seguintes fatores: -----

- . 20 pontos: famílias beneficiárias do RSI, acompanhadas pela CPCJ e / ou outros programas de intervenção social que, para além de insuficiência económica apresentam outras problemáticas associadas, Crianças que foram identificadas pela escola como tendo necessidade de frequência; -----
- . 15 pontos: famílias com insuficiência económica; -----
- . 10 pontos: famílias com carência económica, não integradas no RSI; crianças em situação de isolamento social acentuado; crianças com dificuldade de integração; --
- . 5 pontos: crianças fazendo parte de famílias monoparentais; crianças com dificuldades de aprendizagens; -----
- . 0 pontos: crianças, integradas em famílias que, aparentemente não apresentam qualquer situação de risco. -----

Destas 10 crianças, 1 tem idade superior ao definido nas condições de admissão a Colónia de Férias para este ano. Previmos a admissão de crianças entre os 6 e os 12 anos e a criança em causa tem 13 anos. -----

Tendo em consideração que: -----

- de acordo com o regulamento Municipal, esta criança tem idade para frequentar as colónias de férias (o nº. 2 do Art. 7º. do Regulamento Municipal, prevê a frequência por crianças com idades entre os 6 e os 15 anos); -----
- tem um irmão inscrito e em condições de admissão; -----
- existem vagas disponíveis; -----
- se trata de uma família com carências económicas; -----
- por ser uma criança que habitualmente frequenta as colónias de férias municipais e se considera que a mesma se enquadra bem em termos de idade no grupo de candidatos (a maior parte têm 12 anos) e nas atividades que serão desenvolvidas propõe-se que sejam admitidas todas as crianças." -----

----- O Vice-Presidente autorizou por urgente conveniência e remete o processo à reunião de Câmara para ratificação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a proposta. -----

### **13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----**

#### **13.1- CERTIDÃO DE DESTAQUE- PREDIO URBANO EM MÉRTOLA: -----**

-----Foi presente a Informação da DOSUGT nº180 do seguinte teor: -----

“Pretende o requerente, com o presente pedido, efetuar o destaque de parte do logradouro (43,28m2) de um prédio urbano, localizado na rua Elias Garcia nº 2, em Mértola, para anexar ao prédio contíguo do qual é também proprietário. -----

O prédio onde será feito o destaque possui uma área coberta de 203,09 m2 e uma área descoberta de 169, 65 m2 e encontra-se inscrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 4334 de 2014.05.30. -----

O prédio contíguo, com entrada pela Travessa do Roncanito nº. 01, possui uma área coberta de 103,44 m2 e uma área descoberta de 58,95 m2 e encontra-se inscrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1862 de 1998.03.19. -----

Após o destaque os prédios ficarão constituídos da seguinte forma: -----

Prédio localizado na rua Elias Garcia nº. 02 – área coberta 203,09 m2 e área descoberta de 126,37 m2; -----

Prédio localizado na Travessa do Roncanito nº. 01 - área coberta de 103,44 m2 e uma área descoberta de 102,23 m2 -----

Considerando que se encontram reunidas as condições necessárias – os prédios localizam-se dentro do perímetro urbano e as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos - de acordo com o disposto no nº 4 do art.º 6 do Decreto-lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei nº.



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

177/2001, de 4 de junho, o destaque pretendido está isento de licença ou autorização. -----

O ónus do não fracionamento do prédio originário durante um período de 10 anos deverá ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque. ---  
Propõe-se a emissão da certidão nos termos da presente informação." -----

----- O vereador António Cachoupo remete o processo à Câmara para deliberação.  
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, emitir a certidão nos termos da informação dos serviços. -----

**14.- DIVERSOS: -----**  
**14.1- RECONSTRUÇÃO DO MOINHO JUNTO DA PONTE SOBRE O RIO OEIRAS EM S. JOÃO DOS CALDEIREIROS: -----**

----- Foi presente a Informação DAF nº 211 de 10 de agosto do seguinte teor: ----  
"Para a construção da ponte foi deliberado pela Câmara Municipal em 6/09/2006 expropriar as parcelas de terreno necessárias e requerer a declaração de utilidade pública das referidas parcelas. -----

Os proprietários foram notificados da deliberação da Câmara e da proposta de aquisição pelo direito privado, conforme código das expropriações. -----

Durante a construção da ponte, o Município de Mértola, demoliu parcialmente um moinho/azinha construído em pedra que interferia com a construção do cavalete de suporte da cofragem do tabuleiro, conforme fotos que se anexam. -----

O moinho faz parte da parcela identificada no processo como "Courela da Horta de S. João", inscrito na matriz predial rústica da freguesia de s. João dos Caldeireiros, sob o artigo 2, da secção G, daquela freguesia, descrito na Conservatória sob o nº 00076/131187, com inscrição a favor de Herdade Grande- Turismo e Agropecuária Lda., com sede em Vasco Rodrigues, de que é representante José Osório de Jesus Severino. -----

Em resposta à proposta de aquisição, foi autorizada a ocupação da parcela identificada como necessária para a construção da ponte e acordado com a Câmara Municipal a reconstrução do moinho. -----

Desde essa data que se encontra para execução nos serviços da DOSUGT, a reconstrução do referido moinho, não tendo até ao presente sido possível a sua concretização, nem a celebração da escritura da parcela. -----

Considerando que -----

- Estes trabalhos são bastante morosos e exigem trabalhadores especializados em trabalhos com pedra à vista, uma vez que as paredes não têm outro acabamento e devem ser a continuação das existentes; -----

- Os serviços municipais não dispõem de recursos para executar integralmente os serviços por estarem envolvidos em várias atividades e obras por administração direta; -----

- Os serviços estão estimados em 21.200,00 € acrescidos de iva; -----

- Se trata de uma intervenção em propriedade privada e a título de indemnização; -

- A rubrica orçamental 01.02/11.02.99 foi dotada com a verba suficiente para acomodar a despesa de aquisição dos serviços na 8ª alteração; -----

- Sugere-se que a Câmara Municipal delibere proceder à contratação dos serviços de reconstrução do moinho, nos termos aqui apresentados." -----

----- O Presidente remete o assunto à reunião de Câmara para deliberação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

**14.2 - PEDIDO DE APOIO – CLUBE DE FUTEBOL GUADIANA: -----**

-----Foi presente o processo acima referido, onde o Clube de Futebol Guadiana, solicita através de e-mail datado de 9 de maio, apoio para a aquisição de uma viatura. Do processo faz parte a informação dos respetivos serviços, com o seguinte teor: -----

-----"Cumpra informar que de acordo com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo as candidaturas ao programa PACTARV / medida 2: aquisição de viaturas decorre de 15 de novembro a 15 de dezembro. O clube não apresentou candidatura a esta medida para o ano de 2017, em 2015 foi apoiado no programa PACTARV/ medida 2 no valor de 4.800 euros, mais se informa que de acordo com o artigo 11.º ponto 2.4) a comparticipação financeira, caso se trate de uma viatura usada, será até ao máximo de 50% do orçamento de mais baixo valor apresentado, com o limite de 5.000 euros, e desde que o apoio seja concedido, uma nova candidatura só poderá ocorrer após dois anos. No que se refere às modalidades de apoio sugeridas pelo clube cumpre informar que não existem antecedentes semelhantes neste programa, com outras entidades." -----

-----Faz parte ainda a seguinte proposta do Vice-Presidente João Serrão: -----

-----"Proponho que seja dado, a título de adiantamento, um subsídio ao guadiana no valor de 6.000€, para possibilitar a aquisição do autocarro. -----

O valor será abatido em 50% nos apoios a conceder para a época desportiva de 2017/2018 e 50% nos apoios a conceder para a época desportiva de 2018/2019." -

----- O vereador Miguel Bento perguntou como se justifica a atribuição do subsídio no valor de 6.000 euros, quando a medida de apoio para aquisição de viaturas prevê o limite de 5.000 euros, tendo o Presidente esclarecido que não se trata de um subsídio no âmbito da medida de apoio à aquisição de viaturas, mas do adiantamento de verbas para o apoio à atividade anual do clube para 2018 e 2019.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o adiantamento do subsídio nos termos propostos. -----

#### **14.3- COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS 2017 - ECINS E ELACS - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AHBVM: -----**

----- Foi presente a Informação da DAF nº 215 de 10 de agosto do seguinte teor: -

"Na reunião de Câmara de 12 de julho foi aprovada a atribuição de verba no valor de 8.010,00 €, correspondente à estimativa apresentada no ofício de 4 de julho da AHBVM. -----

Por ofício de 25 de julho, a AHBVM vem retificar o valor para 8.100,00 €, por acréscimo de mais 90 €. -----

A 8ª alteração às GOP contempla o reforço da verba para cabimentação da despesa respetiva. -----

Sugere-se que seja aprovada a verba a atribuir à AHBVM relativa aos ecins e elacs para o período de 2017, a pagar mediante a apresentação dos respetivos comprovativos da despesa." -----

----- O Presidente da Câmara remete o processo à reunião de Câmara para aprovação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o subsídio. -----

#### **14.4- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO AHBVM- APOIO AO INVESTIMENTO: -**

----- Foi presente a Informação da DAF nº 218 de 10 de agosto do seguinte teor: -

"O protocolo de colaboração celebrado com a AHBVM em 22 de janeiro de 2013 para a área da proteção civil, estabelece como objetivo a criação de um serviço de proteção civil com intervenção território que assegure as comunicações permanentes, entre outras e como competência do Município de Mértola, entre



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

outras, apoiar financeiramente a aquisição do equipamento informático e de comunicações e mobiliário necessário ao funcionamento do serviço. -----

O gabinete foi apetrechado em 2002, quando foi constituído com a assinatura do protocolo inicial e veio recentemente a AHBVM solicitar o apoio financeiro para a modernização do equipamento respetivo. -----

Para o efeito apresentou a fatura da empresa a quem adjudicou o fornecimento que ascende a 17.489,37 € com iva incluído. -----

As GOP dispõem de rubrica adequada 2002/50-6 para cabimentação da despesa com valor suficiente para o efeito." -----

----- O Presidente remete a proposta à Câmara do seguinte teor: "Proponho subsidiar 50% do valor total suportado com a aquisição da central telefónica" -----

----- O vereador Miguel Bento disse que atendendo à tipologia do equipamento, às dificuldades que os bombeiros atravessam, se não seria de ponderar um financiamento maior, tendo o Presidente esclarecido que noutros investimentos a taxa de comparticipação tem sido de 100%, mas neste caso, como as comunicações são globais e porque pode vir a ser enquadrável em financiamento comunitário propõe o financiamento em 50% do valor da adjudicação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o financiamento em 50 % do valor da fatura apresentada. -----

**14.5- PEDIDO DE APOIO- CENTRO DE PARALISIA CEREBRAL DE BEJA-COLÓNIA DE FÉRIAS: -----**

----- Foi presente o pedido de apoio do CPCB para a realização da colónia de férias dos clientes que integram o Lar Residencial. Do processo consta a proposta de atribuição do subsídio no valor de 300 € e a informação financeira sobre a disponibilidade para cabimentação da despesa. -----

----- O Presidente da Câmara propõe a aprovação do subsídio. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o subsídio. -----

**15.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----**

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

**16.- APROVAÇÃO DA ATA: -----**

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10h05. -----

----- Sendo 10h05 e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

**17.-ENCERRAMENTO: -----**

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10h10. -----

----- E eu, Técnica Superior, a redigi, subscrevo e assino.

